



TC 009.874/2012-7

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Unidade jurisdicionada: Partido dos Trabalhadores/TO

Responsáveis: José Santana Neto - CPF: 303.199.861-87, Bráulio Alves - falecido - CPF 280.726.935-49 e Rosimar Mendes Silva - CPF: 188.829.431-00.

Representação Legal: Wykyson Gomes de Sousa – OAB/TO 2.838 e Elisangela Mesquita Sousa – OAB/TO 2.250 representando José Santana Neto

Assunto: Inscrição no Cadin – TRE/TO

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Considerando que foram autuadas e encaminhadas ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex, as cobranças executivas **021.609/2017-9** (debito), **021.611/2017-3** (débito), **021.613/2017-6** (multa) e **021.614/2017-2** (multa), decorrentes do **Acórdão 2705/2017-TCU-2ª C, Sessão de 21/3/2017, Relator Marcos Bemquerer Costa**, cujas documentações já foram encaminhadas à AGU/PGU, por meio dos Ofícios 3234, 3235, 3236 e 3237/2017-TCU/PROC-MEVM, para eventual ajuizamento das ações de execução e

Considerando, ainda, que em relação à multa aplicada, não mais subsiste a necessidade de envio de comunicação à Secretaria do Tesouro Nacional – STN para inscrição do responsável inadimplente no Cadin, tarefa transferida para a competência da Advocacia Geral da União, por força do disposto no art. 2º, da Decisão Normativa – TCU 126, de 10 de abril de 2013 e que a comunicação necessária já foi providenciada.

Encaminhe-se o presente processo à Assistência para que expeça comunicação ao **TRE/TO** para que proceda – após 75 dias da data de notificação do devedor para pagamento da dívida pelo TCU – à inclusão dos nomes de **José Santana Neto**, CPF 303.199.861-87, e **Rosimar Mendes Silva**, CPF 188.829.431-00, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – **Cadin**, em atendimento ao estipulado no art. 2º, § 2º, da Lei 10.522/2002, c/c o art. 3º da Decisão Normativa TCU 126/2013, em virtude dos **débitos** que lhes foram imputados sem a respectiva quitação.

Não cabe registro no Cadin do espólio do **Sr. Bráulio Alves**, nem da inventariante **Raquel Lopes Mendes**, consoante o disposto na letra ‘a’, item 20, do MMC 32/2015-Segecex.

As informações necessárias para expedição da referida comunicação estão no Atestado do Caráter Definitivo do Julgado acostado aos presentes autos (peça 162).

Secex-TO, em 15 de fevereiro de 2017.

(Assinado eletronicamente)
MAVANIA RODRIGUES M. SOUSA
TEFC– Matrícula TCU 2894-0
Portaria Secex/TO 2/2017